



COMUNICADO GCV-DV nº02/2019.

1. A Gerência de Credenciamento para Veículos comunica que a partir de 01 de outubro de 2019 será iniciada a desconcentração de parte suas atribuições para as superintendências regionais de trânsito.

2. Com isso, todos os expedientes relativos a credenciamento, renovação, recredenciamento, alteração de endereço, cadastro de vistoriadores e atividades correlatas envolvendo ECVs serão realizados pelas superintendências regionais dentro de suas respectivas circunscrições.

3. Do mesmo modo, toda a instrução de processos administrativos sancionatórios envolvendo ECVs, onde existam processados estabelecidos na área circunscricional das superintendências regionais, serão realizadas pelas mesmas.

4. Competirá à Gerência de Credenciamento para Veículos a publicação no Diário Oficial do Estado dos atos de credenciamento, renovação, recredenciamento e alteração de endereço realizados pelas superintendências, após o recebimento, por meio eletrônico¹, de despacho elaborado conforme modelo anexo ao presente comunicado.

5. O expediente e o despacho original deverão ser enviados para a Gerência de Credenciamento para Veículos, para fins de arquivamento, em até trinta dias da data da publicação no Diário Oficial do Estado.

6. O despacho mencionado nos itens 5 e 6 deverá ser assinado pelo Superintendente Regional ou pelo Diretor de Veículos da Superintendência.

7. Em se tratando dos processos administrativos sancionatórios, os mesmos serão instaurados nesta gerência e remetidos para as superintendências para a devida instrução, sendo que a decisão final será exarada pela Gerência de Credenciamento ou Diretoria de Veículos, após a

¹ O documento em tela deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrônico: ecvcredenciamento@detran.sp.gov.br.



elaboração de relatório opinativo por parte da respectiva superintendência regional.

8. Na primeira etapa do procedimento de desconcentração irão participar as seguintes superintendências regionais:

- Regional 2 – Superintendência Regional de Trânsito da Região Metropolitana de São Paulo;
- Regional 3 – Superintendência Regional de Trânsito de Campinas I;
- Regional 5 – Superintendência Regional de Trânsito do Vale do Paraíba;
- Regional 7 – Superintendência Regional de Trânsito de Ribeirão Preto

9. As demais superintendências regionais serão notificadas com a antecedência necessária quanto ao início de sua participação.

10. A gerência de credenciamento para veículos dará todo o suporte necessário às superintendências regionais, conforme preconiza o artigo 50, inciso I do Decreto nº 59.055/2013.

São Paulo, 01 de outubro de 2019.

Daniel de Oliveira Costa
Gerente de Credenciamento
Detran.SP



ANEXO - COMUNICADO GCV-DV nº02/2019.

DESPACHO

Assunto: (Tipo de expediente – Credenciamento, Recredenciamento etc)

Previsão Legal: Portaria DETRAN nº 68/2017.

Interessado: (Qualificação da empresa interessada).

Atesto o integral cumprimento do previsto na Resolução CONTRAN nº 466/2013 e Portaria DETRAN nº 68/2017 por parte do interessado, encaminhando o presente à Gerência de Credenciamento para Veículos, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de XXXXXXXXXX (tipo de ato).

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de 2019.

XXXXXXXX

(Cargo)

Detran.SP